



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3811/2023

Data da disponibilização: Terça-feira, 19 de Setembro de 2023.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga Vice-Presidente</p> <p>Ministra Conselheira Dora Maria da Costa Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
---	--

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

Ato da Presidência CSJT

ATO CSJT.GP.SG N.º 96, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a emissão de bilhetes de passagem aérea.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a realização do 1º Encontro Nacional de LGPD no Serviço Público, nos dias 28 e 29 de setembro de 2023, no formato presencial, na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná; e

considerando o teor do Processo Administrativo n.º 6007528/2023-00,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Brasília/Curitiba/Brasília em favor do Sr. **RAFAEL ARAUJO LEAL**, Secretário de Governança e Gestão Estratégica do CSJT, referente ao período de 27 de setembro a 1º de outubro de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões

Distribuição

Distribuição

Distribuição

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões do CSJT

Distribuição 277860/2023

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Conselheiros, no período de 12/09/2023 a 18/09/2023.

Processo Nº CSJT-MON-0003901-77.2022.5.90.0000

Complemento

Processo Eletrônico

Relator

CONSELHEIRO PAULO ROBERTO RAMOS BARRIONUEVO

INTERESSADO(A) TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Processo Nº CSJT-A-0000253-55.2023.5.90.0000

Complemento Processo Eletrônico
Relator CONSELHEIRO PAULO ROBERTO RAMOS BARRIONUEVO
INTERESSADO(A) CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo Nº CSJT-MON-0002102-62.2023.5.90.0000

Complemento Processo Eletrônico
Relator CONSELHEIRO PAULO ROBERTO RAMOS BARRIONUEVO
INTERESSADO(A) TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Brasília, 19 de setembro de 2023

BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO

Secretário-Geral

Resolução

Resolução

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CSJT N.º 361, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Referenda o Ato CSJT.GP.SEJUR N.º 69, de 29 de junho de 2023, que “altera a Resolução CSJT n.º 353, de 25 de novembro de 2022, que dispõe sobre o Programa de Residência Jurídica de que trata a Resolução CNJ n.º 439/2022”.

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, presentes os Exmos. Conselheiros Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Luiz Antonio Moreira Vidigal, Débora Maria Lima Machado, José Ernesto Manzi, Paulo Roberto Ramos Barrionuevo e Marcus Augusto Losada Maia, a Exma. Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Maria Aparecida Gugel e a Exma. Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – Anamatra, Juíza Luciana Paula Conforti,

considerando a decisão proferida nos autos do Processo CSJT-AN-2903-75.2023.5.90.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Referendar o Ato CSJT.GP.SEJUR N.º 69, de 29 de junho de 2023, praticado pela Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos seguintes termos:

Ato CSJT.GP.SEJUR N.º 69, de 29 de junho de 2023.

Altera a Resolução CSJT n.º 353, de 25 de novembro de 2022, que dispõe sobre o Programa de Residência Jurídica de que trata a Resolução CNJ n.º 439/2022.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando as decisões proferidas pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos dos Procedimentos de Controle Administrativo n.os 0007991-85.2022.2.00.0000, 0008063-72.2022.2.00.0000, 0008072-34.2022.2.00.0000 e 0008008-24.2022.2.00.0000, por meio das quais foi afirmada a legalidade da Resolução CSJT n.º 353/2022, bem como a necessidade de tratamento uniforme do programa de residência jurídica no âmbito da Justiça do Trabalho;

considerando o Ofício, datado de 22/06/2023, mediante o qual o Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região informa acerca da celebração de Termos de Compromisso entre aquele Tribunal e 84 (oitenta e quatro) residentes jurídicos, em atividade desde novembro de 2022, cuja eficácia foi mantida por mais de sete meses, por força de decisões liminares proferidas pelo CNJ nos referidos Procedimentos de Controle Administrativo;

considerando a solicitação formulada pelo Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no sentido da manutenção dos referidos Termos de Compromisso, ao menos pelo prazo de doze meses, a contar de 3/11/2022;

considerando os princípios da segurança jurídica e da presunção da boa fé;

RESOLVE, *ad referendum*:

Art. 1º O art. 3º da Resolução CSJT n.º 353, de 25 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os Termos de Compromisso já firmados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região produzirão efeitos até o dia 31/10/2023, salvo a ocorrência anterior de outra condição resolutive, na forma do edital respectivo.

§1º O desligamento do Programa de Residência Jurídica do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em cumprimento aos termos desta Resolução, não ensejará o pagamento de quaisquer verbas de natureza indenizatória, preservada a retribuição pelos dias efetivamente trabalhados.

§2º Transcorrido o prazo a que se refere o *caput*, o Programa de Residência Jurídica do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região estará automaticamente extinto.”

Art. 2º Republicue-se a Resolução CSJT n.º 353, de 25 de novembro de 2022, com as alterações promovidas por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

Art. 2º Republicue-se a Resolução CSJT n.º 353, de 25 de novembro de 2022, com as alterações promovidas por esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

RESOLUÇÃO **RESOLUÇÃO CSJT N.º363, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

Altera a Resolução CSJT n.º 165, de 18 de março de 2016, que regulamenta o instituto da substituição no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, presentes os Exmos. Conselheiros Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Luiz Antonio Moreira Vidigal, Débora Maria Lima Machado, José Ernesto Manzi, Paulo Roberto Ramos Barrionuevo e Marcus Augusto Losada Maia, a Exma. Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Maria Aparecida Gugel e a Exma. Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – Anamatra, Juíza Luciana Paula Conforti,

considerando a necessidade de adequação da regulamentação da substituição, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aos termos da Resolução CSJT n.º 296, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, de forma a evitar equívocos de interpretação; e

considerando a decisão proferida nos autos do Processo CSJT-AN-2652-57.2023.5.90.0000,

R E S O L V E

Art. 1º O inciso II do parágrafo único do artigo 11 da Resolução CSJT n.º 165, de 18 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 11. (...)

Parágrafo único. (...)

(...)

II – os titulares dos cargos de Assessor-Chefe de Gabinete de Desembargador, nos moldes do Anexo VI da Resolução CSJT n.º 296, de 25 de junho de 2021.”

Art. 2º Republicue-se a Resolução CSJT n.º 165, de 18 de março de 2016, com a alteração promovida por esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA

Presidente

RESOLUÇÃO **RESOLUÇÃO CSJT N.º 362, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

Altera a Resolução CSJT n.º 312, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre a instituição do Centro Nacional e dos Centros Regionais de Inteligência da Justiça do Trabalho.

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, presentes os Exmos. Conselheiros Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Luiz Antonio Moreira Vidigal, Débora Maria Lima Machado, José Ernesto Manzi, Paulo Roberto Ramos Barrionuevo e Marcus Augusto Losada Maia, a Exma. Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Maria Aparecida Gugel e a Exma. Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – Anamatra, Juíza Luciana Paula Conforti,

considerando a relevância da inclusão dos juizes auxiliares da Vice Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no Grupo Operacional do Centro Nacional de Inteligência da Justiça do Trabalho;

considerando a necessidade de otimizar o funcionamento do Centro Nacional de Inteligência da Justiça do Trabalho e dos Centros Regionais de Inteligência da Justiça do Trabalho; e

considerando a decisão proferida nos autos do Processo CSJT-AN-2602-31.2023.5.90.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 5º da Resolução CSJT n.º 312, de 22 de outubro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 5º** (...)

(...)

II - o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

III - o Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

(...)

VI - 6 (seis) representantes de Tribunais Regionais do Trabalho, designados pelo Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, após indicação do Colégio de Presidentes e Corregedores de Tribunais Regionais do Trabalho, garantida a representatividade de cada uma das 5 (cinco) regiões geográficas do País em rodízio anual, sendo:

a) 1 (um) magistrados e 1 (um) servidor oriundos de tribunais de grande porte, classificados conforme o relatório Justiça em Números;

b) 1 (um) magistrados e 1 (um) servidor oriundos de tribunais de médio porte, classificados conforme o relatório Justiça em Números; e

c) 1 (um) magistrados e 1 (um) servidor oriundos de tribunais de pequeno porte, classificados conforme o relatório Justiça em Números.”

Art. 2º Ficam revogados o inciso VII do art. 5º e os §§ 1º a 4º do art. 12 da Resolução CSJT n.º 312, de 22 de outubro de 2021.

Art. 3º Republica-se a Resolução CSJT n.º 312, de 22 de outubro de 2021, com as alterações promovidas por esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA

Presidente

RESOLUÇÃO (Republicação)

RESOLUÇÃO CSJT Nº 353, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

*(Republicada em cumprimento ao art. 2º da Resolução CSJT nº 361, de 25.8.2023)

Dispõe sobre o Programa de Residência Jurídica de que trata a Resolução CNJ n.º 439/2022.

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, Presidente, presentes os Exmos. Conselheiros Aloysio Corrêa da Veiga, Dora Maria da Costa, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Brasilino Santos Ramos, Maria Cesarineide de Souza Lima, Luiz Antonio Moreira Vidigal e Débora Maria Lima Machado, a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho Dra. Eliane Araque dos Santos e a Exma. Vice-Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – Anamatra, Juíza Luciana Paula Conforti,

considerando a edição da Resolução CNJ n.º 439, de 7/1/2022, que autoriza os tribunais a instituírem programas de residência jurídica;

considerando a competência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para exercer o controle, a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, como órgão central do sistema; e

considerando a decisão proferida nos autos do Processo CSJT-AN-4451-72.2022.5.90.0000,

RESOLVE:

Art. 1º As normas gerais referentes à instituição e à regulamentação dos programas de residência jurídica, no âmbito da Justiça do Trabalho, serão estabelecidas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ficando vedado aos Tribunais Regionais dispor sobre a matéria até que sobrevenha norma emanada deste Conselho.

Art. 2º Ficam cancelados todos os processos seletivos em andamento ou concluídos pelos Tribunais Regionais para a admissão de residentes jurídicos ou quaisquer bolsistas de estágio superior em programas similares à residência jurídica.

Art. 3º Os Termos de Compromisso já firmados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região produzirão efeitos até o dia 31/10/2023, salvo a ocorrência anterior de outra condição resolutiva, na forma do edital respectivo. (Redação dada pela Resolução CSJT nº 361, de 25 de agosto de 2023)

§ 1º O desligamento do Programa de Residência Jurídica do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em cumprimento aos termos desta Resolução, não ensejará o pagamento de quaisquer verbas de natureza indenizatória, preservada a retribuição pelos dias efetivamente trabalhados. (Incluído pela Resolução CSJT nº 361, de 25 de agosto de 2023)

§ 2º Transcorrido o prazo a que se refere o caput, o Programa de Residência Jurídica do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região estará automaticamente extinto. (Incluído pela Resolução CSJT nº 361, de 25 de agosto de 2023)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de novembro de 2022.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Ato	1
Ato da Presidência CSJT	1
Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões	1
Distribuição	1
Distribuição	1
Resolução	2
Resolução	2